



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

DECRETO Nº 897/2011
De 07 de Fevereiro de 2011

"Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Quadra-SP, e dá outras providências".

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente nos termos dos § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 148/2001, de 30 de Novembro de 2001,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas adiante relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Quadra, a saber:

1. Representantes do Poder Executivo:

- 1.1. Osmar Rodrigues
- 1.2. Carmen Aki Inafuku

2. Representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

- 2.1. Fábio Francisco Fiuza

3. Representante da Coordenadoria de Defesa Agropecuária:

- 3.1. Paulo Cesar Martins Menck

4. Representante do Comércio Agropecuário:

- 4.1. Luiz Carlos Pereira
- 4.2. Luiz Gustavo Lobo

5. Representantes da Agropecuária:

- 5.1. Abigail Pereira Tavares
- 5.2. Amauri Siqueira Rodrigues
- 5.3. Paulo Roberto Mascarenhas de Souza;
- 5.4. Célio José Valdrighi;
- 5.5. José Antonio Gonçalves;
- 5.6. Antonio Carlos de Oliveira;
- 5.7. João Ferreira;

- CATI:



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

DECRETO Nº 897/2011
De 07 de Fevereiro de 2011

- 5.8. Nelson Corte da Silva;
- 5.9. Marlene Compoy Corte da Silva;
- 5.10. Paulo José Soares Lobo;
- 5.11. Rogério Ramos Valdrighi;
- 5.12. Moisés José Camargo;
- 5.13. Antonio Roberto Villaboin Chagas.

6. Representantes de Associações e Cooperativas de Produtores

Rurais:

- 6.1. João Estevão Taner;
- 6.2. Lázaro Antonio Vieira de Miranda;
- 6.3. José Adão Poles;
- 6.4. Oswaldo Fernandes Camargo.

Art. 2º - Os membros do Conselho ora nomeado terão mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período, e desempenharão as atribuições previstas na Lei 148/2001.

Art. 3º - Os integrantes do Conselho ora nomeado não serão remunerados pelas atividades que exercerão por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 4º - Os membros do Conselho ora nomeado elegerão entre seus pares um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Municipal 731/2009, de 25 de março de 2009.

Quadra/SP, 06 de Fevereiro de 2011.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado na Prefeitura Municipal de Quadra na data supra

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo